



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 34/97**

**EMENTA: Disciplina o ingresso extra-vestibular na Modalidade Reopção.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 13/97 deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.00390/97,

CONSIDERANDO, que o ingresso extra-vestibular, nas modalidades de reintegração, transferência e portador de diploma é regulamentado pelo Regimento Geral da UFRPE e pelo Parecer de nº 685/92 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, que a opção por um determinado curso muitas vezes ocorre sem um prévio conhecimento das atribuições profissionais;

CONSIDERANDO, que a reopção poderá diminuir problemas provenientes de uma má escolha;

CONSIDERANDO, ainda, desmotivação dos discentes em consequência da insatisfação pelo curso, levando-o, às vezes, a abandoná-lo e assim, contribuir com a ampliação do percentual de evasão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir nova modalidade de ingresso extra-vestibular, a REOPÇÃO que se trata de transferência interna ou mudança de curso.

**§ 1º** - Como em todos os casos de ingresso extra-vestibular, ressalvados os casos previstos em lei que regulam a transferência “ex-offício”, a aceitação do candidato na REOPÇÃO também está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade estabelecida abaixo:

1. Reopção (transferência interna)
2. Reintegração
3. Transferência Externa
4. Portador de Diploma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Continuação da Resolução Nº 34/97 do CEPE)

**§ 2º** - O candidato que já tiver se beneficiado por uma das modalidades de ingresso extra-vestibular não poderá solicitar admissão através da REOPÇÃO.

**§ 3º** - A REOPÇÃO só será concedida uma única vez ao aluno.

**§ 4º** - Os candidatos a REOPÇÃO deverão ter cursado 40% do currículo do curso original.

**Art. 2º** - O número de vagas disponíveis para ingresso extra-vestibular é calculado com base no produto da duração em semestres do curso, pelo número de vagas oferecidas no vestibular, subtraída do número total de alunos matriculados no curso, cujo preenchimento obedecerá o exposto no Artigo 1º.

**§ único** - O número de vagas que trata este artigo será fixado semestralmente, num mínimo de 120 dias anteriores à matrícula do semestre de ingresso.

**Art. 3º** - A solicitação para a REOPÇÃO deverá ser requerida à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em data estabelecida Calendário Escolar, a qual não poderá ser inferior a 90 dias anteriores à data fixada para a matrícula.

**§ único** - Deverá ser anexado o histórico escolar atualizado (original ou cópia autenticada) e curriculum vitae ao requerimento que trata o caput deste Artigo.

**Art. 4º** - Caberá às Coordenadorias dos Cursos de Graduação selecionar e autorizar o aproveitamento de disciplinas e definir o ajuste curricular do requerente, até 30 dias anteriores à matrícula, de acordo com as normas estabelecidas nas Resoluções de nº 12/84 do CNE e nº 193/92 do CEPE.

**Art. 5º** - A seleção será efetuada obedecendo-se os seguintes critérios:

1. Menor número de disciplinas para os candidatos aos cursos regidos pelo sistema de seriado, necessários para a integralização do curso pretendido;
2. Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
3. Maior coeficiente de rendimento no curso original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Continuação da Resolução Nº 34/97 do CEPE)

**Art. 6º** - Homologado o deferimento de ingresso por REOPÇÃO, dado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o solicitante deverá se matricular no semestre letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

**§ único** - O prazo para integralização curricular do curso ora admitido passará a ser computado a partir da data da matrícula.

**Art. 7º** - O candidato admitido através da REOPÇÃO terá que se ajustar ao currículo, turno e ao sistema acadêmico vigentes no Curso, no ato da admissão.

**§ único** - O primeiro semestre letivo para a admissão será considerado período de ajuste e por conseguinte terá matrícula assegurada pela UFRPE da seguinte forma:

1. os candidatos ingressos em cursos regidos pelo sistema de crédito deverão cursar um mínimo de 3 (três) disciplinas, observados os pré-requisitos;
2. os candidatos ingressos nos cursos regidos pelo sistema seriado semestral poderão se matricular em outra série que não a primeira, desde que falte no máximo cursar 2 (duas) disciplinas das séries anteriores, as quais deverão ser cursadas simultânea e obrigatoriamente neste semestre de ajuste;
3. os candidatos ingressos nos cursos regidos pelo sistema seriado semestral que tiverem mais de 3 (três) a 6 (seis) disciplinas em séries diferentes, deverão cursá-las neste semestre de ajuste.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de janeiro de 1997.

Profª TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO  
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.